

ATUALIZAÇÕES – ABRIL 2023 – LEGISLAÇÃO DE DIREITO AMBIENTAL – COLEÇÃO MAXILETRA – 17ªED

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
LEGISLAÇÃO DE DIREITO AMBIENTAL	Lei nº 11.445/2007	Inserir redação	

Art. 10-B. ...

Parágrafo único. ...

▶ ...

▶ Dec. nº 11.466, de 5-4-2023, regulamenta este artigo.

Art. 11. ...

...

Art. 43. ...

...

§ 2º ...

▶ ...

Art. 43-A. É obrigação dos prestadores de serviço público de abastecimento de água, conforme regulamento:

I – corrigir as falhas da rede hidráulica, de modo a evitar vazamentos e perdas e a aumentar a eficiência do sistema de distribuição; e

II – fiscalizar a rede de abastecimento de água para coibir as ligações irregulares.

▶ Art. 43-A acrescido pela Lei nº 14.546, de 4-4-2023.

...

Art. 49. ...

...

XVI – ...

▶ ...

Art. 49-A. No âmbito da Política Federal de Saneamento Básico, a União estimulará o uso das águas de chuva e o reúso não potável das águas cinzas em novas edificações e nas atividades paisagísticas, agrícolas, florestais e industriais, conforme regulamento.

§ 1º A rede hidráulica e o reservatório destinado a acumular águas de chuva e águas cinzas das edificações devem ser distintos da rede de água proveniente do abastecimento público.

§ 2º VETADO.

§ 3º As águas de chuva e as águas cinzas passarão por processo de tratamento que assegure sua utilização segura, previamente à acumulação e ao uso na edificação.

▶ Art. 49-A acrescido pela Lei nº 14.546, de 4-4-2023.

Art. 50. ...

▶ Dec. nº 11.467, de 5-4-2023, dispõe sobre a alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou geridos ou operados por órgãos ou entidades da União de que trata este artigo.